



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 833/2005

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria de Jetibá, relativo ao exercício financeiro de 2006, no valor de **R\$ 35.051.872,00** (trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais), e constitui-se de:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como seus fundos.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>1- RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 31.801.872,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$ 869.700,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 275.500,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ 829.355,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$ 33.233.392,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 184.760,00
9.7 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEF.....	R\$ 3.590.835,00
<b>2- RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 3.250.000,00</b>
2.4 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 3.250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>R\$ 35.051.872,00</b>

  
CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - A despesa total, fixada em R\$ 35.051.872,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais), está distribuída por órgãos e unidades orçamentárias da seguinte forma:

001001-	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.609.513,00
002001-	GABINETE DO PREFEITO .....	R\$	703.700,00
003001-	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO.....	R\$	66.000,00
004001-	SECRETARIA MUN. JURÍDICA.....	R\$	26.000,00
005001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO....	R\$	3.682.675,00
006001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	993.000,00
007001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.....	R\$	43.000,00
008001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	8.809.595,00
009001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	953.500,00
010001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.....	R\$	280.890,00
011001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	7.222.699,00
012001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	475.000,00
013001-	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	4.403.300,00
014001-	SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA.....	R\$	1.116.500,00
015001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE....	R\$	174.500,00
016001-	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.....	R\$	2.790.000,00
017001-	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES.....	R\$	675.000,00
018001-	INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.....	R\$	750.000,00
099001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	277.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$#</b>	<b>35.051.872,00</b>

**Art. 4º** - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme desdobramentos:

## DESPESAS POR FUNÇÕES:

01-	LEGISLATIVA .....	R\$	1.609.513,00
04-	ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	7.748.375,00
20-	AGRICULTURA .....	R\$	1.073.500,00
27-	DESPORTO E LAZER .....	R\$	1.057.890,00
24	COMUNICAÇÃO.....	R\$	43.000,00





# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12-	EDUCAÇÃO .....	R\$ 8.809.595,00
15-	URBANISMO .....	R\$ 2.159.800,00
18-	GESTÃO AMBIENTAL .....	R\$ 109.500,00
10-	SAÚDE .....	R\$ 7.222.699,00
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 525.000,00
26-	TRANSPORTE .....	R\$ 1.355.000,00
13-	CULTURA .....	R\$ 117.500,00
16-	HABITAÇÃO .....	R\$ 393.500,00
17-	SANEAMENTO .....	R\$ 1.850.000,00
09-	PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 750.000,00
99-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 227.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 35.051.872,00</b>

*Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor do Orçamento, nos termos do Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal 4.320/64.*

*Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2005.*

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
 Prefeito Municipal